

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

RESOLUÇÃO Nº 17, DE 30 DE SETEMBRO DE 1992.

ALTERA A LETRA B, DO ART. 2º, E O
ART. 7º, DA RESOLUÇÃO Nº 13, DE 03
JUNHO DE 1992.

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno deste Tribunal e:

Considerando a necessidade de atribuir uma maior autonomia às Seções de Controle Interno das Seções Judiciárias da 5ª Região para fiscalizar, examinar, conferir e controlar os processos de execução orçamentária e financeira a elas atribuídos pela Resolução nº 13, de 03 de junho de 1992;

Considerando, ainda o decidido na Sessão Administrativa realizada no dia 30 de setembro de 1992;

R E S O L V E:

Art. 1º- A letra b, do art. 2º, e o art. 7º, da Resolução nº 13, de 03 de junho de 1992, passarão a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - O Controle Interno da Justiça Federal da 5ª Região integra o Sistema de Controle Interno instituído pelo art. 7º da Lei nº 7.746/89 e IN-CJF 06.005/90 e compreende:


- a)
- b) órgãos Seccionais: Seções de Controle Interno - unidade integrante da Direção do Foro de cada Seção Judiciária;

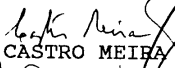
.....
Art. 7º - Fica criado junto à Direção do Foro das Seções Judiciárias do Tribunal Regional Federal da 5ª Região a Seção de Controle Interno, que será dirigida por Supervisor."

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.


Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.


PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.


JUIZ JOSÉ DELGADO - Presidente


JUIZ CASTRO MEIRA - Vice-Presidente e Corregedor


JUIZ RIDALVO COSTA

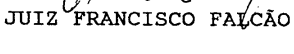

JUIZ ARAKEN MARIZ


JUIZ HUGO MACHADO


JUIZ PETRÓCIO FERREIRA


JUIZ LAZARO GUIMARÃES


JUIZ NEREU SANTOS


JUIZ FRANCISCO FALCÃO